

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2013
MODALIDADE PRESENCIAL**

**“PREGÃO PRESENCIAL PARA
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
TIPO PASSEIO.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que **às 9h00min do dia 14 de outubro de 2013** em Presidente Lucena/RS, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ipiranga nº 375, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo, de fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2013/2013, ou superior, zero km, com motor de no mínimo 04 cilindros, bi-combustível (álcool/gasolina), 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, air bag dianteiros (motorista e passageiro), freios ABS, alarme, trava elétrica, capacidade mínima para 05 pessoas, mínimo 85 CVs, motor 1.4 à 1.6, cintos de segurança dianteiro de 3 pontos, cinto de segurança traseiro laterais 3 pontos retrateis e central 2 pontos fixos, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, instalação completa de rádio CD MP3 e alto falantes nas 04 portas laterais, pneus no mínimo 175/70 R14, rodas em aço com calotas, retrovisores externos direito/esquerdo com regulagem interna manual, tomada 12v no painel, luz interna no teto do compartimento de passageiros, bancos com apoio de cabeça, bancos em tecido de cor escura, veículo na cor branca, jogo de tapetes e todos os demais equipamentos obrigatórios por lei.

1.2 - O veículo deverá ser entregue já emplacado, a custo do Licitante.

1.3 - O prazo máximo para entrega do veículo será de até vinte (20) dias, contados da assinatura do Contrato.

1.4 - A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, cujo endereço consta acima.

1.5 - O prazo mínimo de garantia para o veículo será de, no mínimo, 01 (um) ano. No período da garantia, toda e qualquer despesa de transporte do veículo para manutenção será de responsabilidade da empresa licitante.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3.2-Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3-Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4-Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3 - No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.4.1 a) - se realizado por **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

3.4.1 b) - **sociedade comercial** ou **sociedade por ações**, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.4.1 c) - **sociedade civil**, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.4.1 d) - Se **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4.2 - Em todas as hipóteses previstas no item 3.4 é obrigatória à apresentação de documento de identidade.

3.4.3 - Se o credenciamento for realizado por **representante legal**, este deverá apresentar procuração por instrumento público e se particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

3.4.3.1 - se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo e deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

3.4.4 - documento de identidade.

a) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - As **empresas de pequeno porte e microempresas** deverão apresentar uma declaração de seu Contador, ou da Junta Comercial que comprove enquadramento da empresa na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma **original** ou por intermédio de **cópia autenticada** por autoridade ou cartório competente

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - Os documentos e as propostas exigidas no presente Pregão (Presencial) deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

I - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2013;
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA;
PROPONENTE (Razão Social).

II - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2013;
ENVELOPE Nº 02— DOCUMENTAÇÃO;
PROPONENTE (Razão Social).

4.2 - Os documentos do envelope nº 01 - "Proposta Financeira" e os do envelope nº 02 - "Documentação", deverá ser apresentada em 01 (uma) via, no idioma português, **digitados ou datilografados, não sendo admitidas quaisquer emendas e rasuras**, rubricadas pelos representantes legais. Quando o documento for referente à empresa, e rubricados e assinados pelos responsáveis técnicos, quando o documento for pertinente sua ou de sua responsabilidade funcional.

4.3 - Os documentos exigidos no envelope 02 "DOCUMENTAÇÃO" serão apresentados, obrigatoriamente, numa das seguintes formas ou em composição das mesmas entre si:

- EM ORIGINAL
- FOTOCOPIA LEGIVEL E AUTENTICADA
- PUBLICAÇÃO OFICIAL, PELO DIARIO OFICIAL.

4.3.1 - O outro conjunto de documentos do envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentado obrigatoriamente em via ORIGINAL.

4.3.2 - Os licitantes poderão utilizar padronização própria para apresentarem as informações e propostas solicitadas neste Edital. Deverão, contudo, observar, obrigatoriamente, que nas descrições haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório de licitação, bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, para o que será aplicado o disposto nos § 1º e § 2º do Art.48, da Lei 8.666/93.

4.5 - Nos preços propostos, deverão ser computados todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta licitação com duas casas decimais depois da vírgula. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços constantes. Nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação por parte do licitante acerca do preço total global.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada em papel timbrado ou A4, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas e rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) **razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/e-mail (se houver);

a.1) **n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;**

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 – No preço deve estar indicado o valor unitário e global, expresso em algarismos, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do equipamento ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub-item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub-item não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) e/ou Municipal (Alvará)**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);

6.1.2.3.3 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3.4 - A Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);

6.1.2.3.5 - A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2.3.6 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);

6.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Anexo VI).

6.1.5.3 - Declaração de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital, em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (anexo III).

6.1.5.4 - Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor publica da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, (anexo VII);

6.1.5.5 – Declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, e Município)

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração mediante comprovação com o original ou publicado em órgão da imprensa oficial.

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1-No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2-Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3-Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4-A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5-As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6-Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.7-O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - Os lances serão efetuados a cada oportunidade, sempre no valor não inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.8-A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10-A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11-É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

7.12-Serão desconsiderados quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15-Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16-Cada etapa competitiva terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.17-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de

pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18-O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21-Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22-A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

7.23-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita do item.

8.7 Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;

8.7.3 As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh de 2^a à 5^a Feira e das 08h00minh às 11h00minh - 6^a Feira;

8.7.4 Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

9.2 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado contra empenho, 08(oito) dias após da entrega do equipamento, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente discriminada.

10.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

06 SECRET. DE SAÚDE, A.SOCIAL E M.AMBIENTE

01 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

10.301.0067.1038. Aquisição Veículo e Equip. de Saúde

3.4.4.9.0.52.00.000000 Equipamentos e material permanente – conta nº 61800

11.DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

12.DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

12.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m de 2ª a 5ª Feira e das 08h00m às 11h00m - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;

12.2.3 Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3 Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.4 O Comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS.

13.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União e no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS.

13.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração de Concordância com o Edital;

Anexo IV – Modelo Declaração de Atendimento ao § VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002;

Anexo V – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo Declaração que não emprega menores;

Anexo VII – Modelo Declaração de inexistência de servidor em seu quadro societário;

Anexo VIII – Minuta Termo de Contrato.

13.9 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10 As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fazem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito à Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3111.

Presidente Lucena, 26 de setembro de 2013.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

Carimbo e assinatura

Rejani Maria Wurzius Stoffel

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se

Adair Bauer

Secretário da Fazenda e Planejamento

Edital Pregão nº 007/2013

ANEXO I – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Número: 007/2013

Tipo de Licitação: Conforme Edital – Menor Preço por Item

Abertura: 14/10/2013 às 09:00h

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Marca:

Modelo:

Demais dados técnicos

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total R\$

Prazo de validade da Proposta: Conforme Edital

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º ____/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n.º..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 20.....

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.4.3 do edital.
3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.4.3 do edital.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Edital Pregão Presencial nº 007/2013

Declaro, para fins previstos no Edital Pregão Presencial nº 007/2013 que a empresacom sede na, cidade de, inscrita no CNPJ nº, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0____/20____

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 0____/20____.

....., de de 20.....

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Edital Pregão Presencial nº 007/2013

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ nº.....que não há fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Ref.: Edital Pregão Presencial nº 007/2013

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Identificação Empresa).....inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO**

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa.....
CNPJ.....não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Local e data

Assinatura do Dirigente do Ente/Entidade proponente
(com identificação)